



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Controle
Processual

Processo nº 1370.01.0034194/2022-81

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

Procedência: Despacho nº 335/2022/SEMAD/SUPRAM ASF-DRCP

Destinatário(s): SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Superintendência Regional de Meio Ambiente

Assunto: Análise de Controle Processual - Alteração de Titularidade

DESPACHO

Observa-se que se trata de pedido de alteração de titularidade (50141162 e 50141170), em nome de Auto Posto Agle Ltda, CNPJ nº 21.804.120/0011-93, para transferência integral do objeto da licença ambiental na modalidade LAS Cadastro nº 76165819/2019, expedido anteriormente em nome de Posto Performance Ltda.

Verificou-se do sistema SIAM que consta um cadastro em nome de Posto Performance Ltda, junto ao processo técnico nº 00766/2002, que já teve concedidas autorizações ambientais de funcionamento anteriormente, sendo que o endereço do empreendimento que consta é a Rua Amintas de Souza, Nº 147, Centro, Oliveira -MG, CEP nº 35.540-000. No citado registro não há processo de outorga vigente.

Ademais, verifica-se que há um LAS Cadastro nº 76165819/2019 (50141172), de 31/08/2019, conforme consultado no sistema de decisões da SEMAD, disponível em: <[<BkDgDa0kA5MdIKOk37m_Eq14UnFM67wo.pdf \(meioambiente.mg.gov.br\)>](http://BkDgDa0kA5MdIKOk37m_Eq14UnFM67wo.pdf (meioambiente.mg.gov.br))> e em <[<POSTO PERFORMANCE LTDA \(meioambiente.mg.gov.br\)>](http://POSTO PERFORMANCE LTDA (meioambiente.mg.gov.br))>. Assim o citado LAS Cadastro emitido para a empresa deverá também ser ajustado sob nova alteração de titularidade.

Da análise de controle processual, nos termos do art. 54 do Decreto Estadual nº 47.787/2019 e alinhado à Lei Estadual nº 23.304/2017, constata-se que:

1. Os documentos constitutivos da referida empresa foram entregues com a última alteração contratual (documento SEI nº 50141166) indicando a criação de

filial da empresa Auto Posto Agile no endereço Rua Amintas de Souza, Nº 147, Centro, Oliveira -MG, CEP nº 35.540-000 e demonstrando a representatividade da empresa junto ao presente pedido, com base no artigo 1.060 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

2. Ademais, foi demonstrada a situação da alteração da titularidade do empreendimento, com contrato de locação em nome do atual Auto Posto Agile Ltda (50141165), termo de transferência assinado pela empresa anterior (50141171), bem como o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido em favor da nova empresa, conforme documento SEI nº 50141167 e nos termos da Resolução nº 273/2000 do CONAMA e da Deliberação Normativa nº 108/2008 do COPAM que atualizou a Deliberação Normativa nº 50/2001 do COPAM.
3. A solicitação da alteração foi realizada por indivíduo legitimado para representar a referida empresa, sendo a procuradora Marciana Morais Almeida (50529042), conforme procuração (50141169) concedida pela administradora da empresa Sirlene Trindade Teixeira, consoante os documentos (50141165 e 50141168).
4. Outrossim, foram entregues os arquivos digitais geográficos (50393481).
5. Por sua vez, verificou-se que foram apresentados os documentos exigíveis e aplicáveis pela Instrução de Serviço nº 05/2017 Sisema e pelo Comunicado interno Suram/Dereg nº 13/2021.
6. Observa-se que a Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica), aplicável às regras de Meio Ambiente, conforme art. 1º, §1º, estipula que a exigibilidade de certidões deve se pautar em expressa previsão legal, conforme art. 3º, alínea XII. Desta forma, como não há lei expressa neste sentido, não é mais aplicável a exigência de certidão negativa de débitos ambientais.
7. Por sua vez, foi entregue o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) e seu respectivo comprovante de quitação da taxa, conforme documento SEI nº 50141164 e termo de responsabilidade (50141163).
8. Diante do exposto, verifica-se que houve o atendimento da documentação exigida na Instrução de Serviço nº 05/2017 Sisema e Comunicado Interno Suram/Dereg nº 13/2021., que regula os procedimentos de alteração de titularidade/alteração de razão social, de modo, que, portanto, manifesta-se pelo deferimento do pedido.

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

José Augusto Dutra Bueno
Gestor Ambiental - Formação em Direito
Diretor Regional de Controle Processual
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco
MASP 1.365.118-7



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto Dutra Bueno**,
Servidor(a) Público(a), em 23/11/2022, às 13:40, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **56634881** e o código CRC **449E35CF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0034194/2022-81

SEI nº 56634881



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - DIRETORIA REGIONAL DE CONTROLE
PROCESSUAL

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

Esclarecimento para registro - Despacho nº 335/2022

Processo nº 1370.01.0034194/2022-81

Onde-se constou Diretor Regional de Controle Processual, leia-se Diretoria Regional de Controle Processual, pois apesar deste servidor já ter exercido a citada função durante um momento, atualmente atua apenas como gestor ambiental de controle processual.

José Augusto Dutra Bueno
Gestor Ambiental - SUPRAM ASF
Diretoria Regional de Controle Processual



Documento assinado eletronicamente por **Jose Augusto Dutra Bueno, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56648380** e o código CRC **2E8ABAFC**.

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Controle Processual - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Rua Ceará, 180, Centro - CEP 35.500-013 - Divinópolis - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0034194/2022-81

SEI nº 56648380

Data de Envio:

25/11/2022 16:59:34

De:

SE MAD/institucional <marcio.santos@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

carolina.leao@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

Verificação quanto ao número relativo ao Posto

Mensagem:

Prezada,

Considerando as verificações realizadas por imagens de satélite quanto a área do empreendimento, verifica-se que a diferença da numeração nº 149 (anterior do Posto Performance Ltda) descrita não implica em prejuízo, pois a numeração atual nº 147, guarda amparo pelos documentos apresentados, sendo que se trata do mesmo local do LAS Cadastro, fato também corroborado pela representante do empreendimento por meio do Ofício de Esclarecimentos (doc. SEI nº 56814770).

Diante do exposto, ratifica-se o posicionamento favorável externado no Despacho nº 335/2022 (documento SEI nº 56634881) para alterar a titularidade do LAS Cadastro de Posto Performance Ltda para Auto Posto Agle Ltda, constando como endereço atual a Rua Amintas de Souza, Nº 147, Centro, Oliveira -MG, CEP nº 35.540-000.

Obrigado.

Respeitosamente,

José Augusto Dutra Bueno
Gestor Ambiental - Formação em Direito
Diretoria Regional de Controle Processual
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, a servidora:
MASP 1388370-7, Eliene de Oliveira Silva Porto, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária de Teófilo Otoni, para o Presídio de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0164962/2022-37.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1442024-4, Marcone da Silva Santos, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Teófilo Otoni, para a Penitenciária de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163626/2022-25.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1206835-9, Agirlando Alves de Almeida, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Teófilo Otoni, para a Penitenciária de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163641/2022-08.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1388879-7, Pedro Henrique Mendes Borges, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Teófilo Otoni, para a Penitenciária de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163654/2022-45.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1381199-7, João Paulo Almeida, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Teófilo Otoni, para a Penitenciária de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163664/2022-66.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "A PEDIDO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1379184-3, Rafael Rocha de Azevedo, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do Presídio de Teófilo Otoni, para a Penitenciária de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163668/2022-55.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1079636-5, Schneyder Gomes Costa e Silva, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária de Teófilo Otoni, para o Presídio de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163486/2022-22.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, § 1º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 73, de 14/11/2019, o servidor:

MASP 1204046-5, Geovani Gonçalves Reis, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, da Penitenciária de Teófilo Otoni, para o Presídio de Teófilo Otoni, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0163420/2022-58.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
29 1719653 - 1

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 773-2022 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

MASP 1284311, EDUARDO WEHMUTH, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 22/11/2022.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
29 1719653 - 1

MASP 10959674, VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível III, Grau F, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 24/11/2022.

MASP 13746714, TIAGO DE SOUSA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível I, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-5, a partir de 24/11/2022.

Analouise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
29 1719317 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar - PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 296/2020 - PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP - SUBSTITUIÇÃO Nº 042/2022, publicada no Diário Oficial em 18 de novembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, LINCOLN IGNÁCIO PEREIRA - MASP 1.160.091-3, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante a Comissão, instalada na Sede da Diretoria Regional da 13ª RISP, ruá Coronel Teodoro Gomes de Araújo, 1195, Grogotó, CEP 36202-628, Barbacena - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (32) 33322123, e-mail nucad13@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento de Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, acompanhar tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, constituir advogado, apresentar rol de testemunhas e defesa própria, caso querer, para os fatos atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão ou suspensão, nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA:

Borbacena, 22 de novembro de 2022

Guilherme Rasmussen Codinhoto

MASP 1.379.045-6

Secretário da comissão

22 1716380 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretaria: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARINA FERREIRA DE MELO, Masp: 1365390-2, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível II, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 31/08/2022.

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, OTAVIO VINICIUS NEVES VIEIRA, Masp: 1367500-4, do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, Nível II, Grau A, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 02/09/2022.

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, VINICIUS KRISCHNEGG ANDRADE, Masp: 1366777-9, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível I, Grau C, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 10/10/2022.

29 1719673 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3182, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução Semad nº 2666, de 06 de agosto de 2018, que designa os Responsáveis Técnicos que atuarão junto ao SIAFI no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – A alínea "d", do inciso II do artigo 1º da Resolução Semad nº 2.666, de 06 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

II – Nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Supram's: Rita de Cássia Almeida de Paula – Masp 1.482.140-9 e Kamila Rodrigues Ribeiro – Masp 1.401.668-7, U.E 13700.013."

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2022

Marilia Carvalho de Melo

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

28 1718953 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: I) Município de Paula Cândido - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Paula Cândido/MG, PA nº 2971/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

Válida até 29/11/2022.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

29 1719656 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS RAS: I) Rui Lopes de Lima - Sítio Ouro Verde - Sítuocultura; culturas anuais, semperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Ibiá/MG, PA nº 4203/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

Válida até 29/11/2022.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata.

29 1719649 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: I) Jonas de ***** Lima *****, Lavra subterrânea pegmatitos e gemas; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, lava a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A a II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, São João do Paraiso/MG, PA/nº 3166/2022 ANM 830.442/2020, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

Válida até: 29/11/2022.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

29 1719597 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

I) POSTO CALABAR LTDA, Postos revendedores, postos e pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis de aviação, Senador Modestino Gonçalves/MG, PA nº 4215/2022. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE.

(a) Rita de Cássia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

29 1719597 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, torna



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAP - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 76165819/2019

2ª VIA

A Superintendência Regional de Meio Ambiente **ALTO SÃO FRANCISCO**, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada **Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Empreendimento	AUTO POSTO AGLE LTDA		
CPF/CNPJ	21.804.120/0011-93		
Endereço	Rua Amintas de Souza, 147 - Centro		
Município	Oliveira		
Código da atividade principal	F-06-01-7		
Descrição da atividade principal	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação (SASC)		
Parâmetro	Capacidade de armazenagem: 60 m ³		
Critério locacional	0		
Coordenadas	Latitude 20° 41' 34.9" - Longitude 44° 49' 55"		
Com condicionante	<input checked="" type="checkbox"/>		

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

- **O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento acompanhado do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido e também, para os sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), do teste de estanqueidade.**

- **Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

- **Condicionante: Durante a operação, devem ser realizados os Ensaios de Estanqueidade exigidos para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC), nos termos e prazos definidos na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007, e mantidos no empreendimento para conferência pelo órgão de controle ambiental.**

Nº ID: 76165.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Mara dos Santos Lopes, Servidor(a) Público(a), em 30/11/2022, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56998134** e o código CRC **AF47F5D9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011244/2019-07 SEI nº 56998134



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Núcleo de Apoio
Operacional

Ofício SEMAD/SUPRAM ASF-NAO nº. 268/2022

Divinópolis, 30 de novembro de 2022.

Assunto: 2^a via de certificado de Las cadastro

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0011244/2019-07].

Prezado(a),

segue em anexo a 2^a via do certificado de las cadastro 76165819/2019 com a alteração de titularidade solicitada através do protocolo SEI 1370.01.0034194/2022-81.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Leao, Servidor(a) Público(a)**, em 30/11/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57002691** e o código CRC **1ICC49C2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011244/2019-07

Rua Ceará, 180, Centro - Divinópolis - CEP 35.500-013

SEI nº 57002691

Certidão de Intimação Cumprida - 57014772

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	MARCIANA MORAIS ALMEIDA
Tipo de Intimação:	Intimação
Documento Principal da Intimação:	Ofício 268 (57002691)
Data de Expedição da Intimação:	30/11/2022 11:24:09
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	30/11/2022
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	MARCIANA MORAIS ALMEIDA

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.